



# Câmara Municipal do Recife

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº \_\_\_\_/11

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 148/2011

*Origem: Poder Legislativo*  
*Autoria: Vereadora Vera Lopes*  
*Relator: Vereador Estéfano Menudo*

Ementa: **Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos em altura reduzida nas agências bancárias no município do Recife e dá outras providências.**

*Pela Aprovação.*

### HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 148/2011**, de autoria da **Vereadora Vera Lopes**, para análise e parecer.

A matéria proposta visa dispor sobre a disponibilização de caixas eletrônicos em altura reduzida nas agências bancárias do Recife.

### PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 128, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar a respeito da matéria ora em análise:

*“Art. 128 - À Comissão de Finanças e Orçamento, além de outras atribuições explícitas ou implicitamente conferidas por este Regimento, compete, especificamente:*

*“(V...)*

*VI - Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exeqüibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;*

*(VII...)”*

A proposição em lide não acarreta ônus aos cofres públicos municipais, nem implicações de natureza tributária, orçamentária ou financeira.

Visando adequar a matéria e os dispositivos nela intrínsecos à legislação vigente, proponho a seguinte Emenda Supressiva:

#### **EMENDA SUPRESSIVA Nº /2011**

Ementa: Suprime o Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 148/11.

Art. 1º - Suprime o Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 148/11, de autoria da Ver. Vera Lopes.

A matéria estaria entrando em contradição com as normas vigentes se por acaso fosse acatada com a permanência do artigo 4º, uma vez que não teria sentido deixá-lo explícito na proposição se matérias oriundas de parlamentares não podem onerar os cofres públicos.

Opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 148/2011**, de autoria da **Vereadora Vera Lopes**, juntamente com a Emenda Supressiva apresentada no seio desta Comissão.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 148/11**, de autoria da **Vereadora Vera Lopes**, juntamente com a Emenda Supressiva apresentada no seio desta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2011.

Presidente: Carlos Gueiros  
Presidente

Ver. Estéfano Menudo - Relator

Ver. Luiz Eustáquio

Ver. Osmar Ricardo

Ver. Marcos di Bria

Ver. Alexandre Lacerda

Ver. Rogério de Lucca

Ver. Aline Mariano